



## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 10 de Janeiro de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 63/E50/VI/GPAL/2020, de 20 de Janeiro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 21 de Janeiro de 2020:

1. Quanto à questão referida, de acordo com a alínea 3) do n.º 5 do artigo 16.º da Lei da Habitação Económica, o rendimento mensal inclui os rendimentos auferidos na RAEM ou no exterior, nomeadamente *“Rendimentos provenientes de actividades comerciais ou industriais, imóveis, direitos de autor e aplicações financeiras.”* Caso o candidato seja empresário comercial, deve apresentar o relatório financeiro para comprovar o seu nível de rendimento.
2. Em relação à questão sobre os documentos necessários que devem ser apresentados para reunir os requisitos para a apreciação preliminar, trata-se do acto de apresentação de provas factuais, sendo impossível que a lei estipule integralmente os documentos a serem apresentados, pelo que, nos termos da Lei da Habitação Económica, o IH, no anúncio de abertura do concurso, de acordo com as diferentes situações, pode determinar quais os documentos relevantes comprovativos do rendimento a serem apresentados, encontrando-se esta actuação devidamente fundamentada e consistente com a intenção legislativa original.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

3. Após ter auscultado as diferentes opiniões da sociedade para simplificar as formalidades da referida candidatura, o Governo considera que os empresários comerciais candidatos a habitação económica, no momento da apresentação da candidatura a habitação económica de 2019, apenas necessitam de apresentar a conta de demonstração de resultados da qual deve constar: receita de vendas e/ou de prestação de serviços, despesas e custos, resultados antes dos impostos, outros rendimentos, não necessitando a conta de demonstração de resultados de ser assinada por contabilista. O IH nunca exigiu aos trabalhadores por conta própria que apresentassem relatórios financeiros.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

26 de 2 de 2020